ALLIANÇA SAÚDE E PARTICIPAÇÕES S.A.
CNPJ/ME Nº 42.771.949/0018-83
NIRE 35.300.551760-1
COMPANHIA ABERTA

FATO RELEVANTE

ALLIANÇA SAÚDE E PARTICIPAÇÕES S.A. ("Companhia" ou "Alliança") (B3: AARL3), em atenção ao disposto na Lei n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das S.A."), na Resolução CVM n.º 44, de 23 de agosto de 2021, informa aos seus acionistas e ao mercado em geral que o Grupo Alliança tem enfrentado uma grave situação de esvaziamento praticamente total de seu fluxo de caixa, em linha com o fato relevante divulgado em 10 de abril de 2026.

Diante desse cenário urgente e de grande impacto potencial, o Grupo Alliança, com o propósito de manter a normalidade de suas operações, obteve linha emergencial no valor global de até R$ 76.000.000,00 (setenta e seis milhões de reais), operacionalizada por meio da 2ª emissão de debêntures simples, da espécie com garantia real, com garantia real fidejussória, em 3 (três) séries, para distribuição privada, da Cura – Centro de Ultrassonografia e Radiologia S.A. (subsidiária da Companhia), com as seguintes principais características: (i) valor total da emissão de até R$ 76.000.000,00 (setenta e seis milhões de reais), distribuídos em até 3 séries, sendo a 1ª série de até R$ 36.000.000,00 (trinta e seis milhões de reais) e as 2ª e 3ª séries de até R$ 20.000.000,00 (vinte milhões de reais) cada uma, todas com prazo de vencimento de 18 (dezoito) meses contados da data da emissão das debêntures da 1ª série, independentemente da data de integralização de cada série, observados os casos de amortização ou resgate obrigatório; (ii) juros remuneratórios de 100% do CDI + 12% ao ano, observado o prazo de carência de 6 (seis) meses, que se encerra no 1º dia útil do mês de novembro de 2026; (iii) o saldo do valor nominal unitário de todas as debêntures será pago em parcela única na data de vencimento, acrescido dos juros remuneratórios e demais encargos devidos; e (iv) será assegurado ao debenturista retorno mínimo equivalente a 1,45x o valor nominal das debêntures subscritas, sendo que, caso o somatório de todos os pagamentos realizados no âmbito da emissão seja inferior a esse múltiplo, a diferença será devida pela emissora a título de prêmio de retorno mínimo ("Debêntures").

Com vistas a promover adequada transparência e simetria informacional, a Companhia informa ter peticionado no âmbito do processo nº4043281-21.2026.8.26.0100 (referente à ação cautelar objeto do fato relevante divulgado pela Companhia em 19 de março de 2026), oferecendo oportunidade a qualquer credor ou acionista, que deseje colaborar com novos recursos para o Grupo Alliança, de indicar o seu interesse em, diretamente ou por meio de veículos societários: (i) aportar novos recursos em condições economicamente similares àquelas previstas nas Debêntures, em valor superior à R$1.000.000,00 (um milhão de reais), observados os requisitos documentais e regulatórios aplicáveis à estrutura pretendida, devendo eventual compartilhamento de garantias ser negociado diretamente com o 287 Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia Responsabilidade Limitada, titular das Debêntures ("Financiador"); ou (ii) participar da operação já celebrada envolvendo as Debêntures, situação em que o respectivo credor ou acionista poderá

adquirir montante de Debêntures de seu interesse, em termos a serem negociados com o Financiador, de forma *pro rata* à sua posição em relação aos demais credores ou acionistas interessados, sendo-lhe aplicáveis condições economicamente similares àquelas asseguradas ao Financiador.

A celebração da operação envolvendo as Debêntures significa um marco importante no processo de reestruturação financeira da Alliança, que já havia sido iniciado com a instauração de procedimento de mediação e medida cautelar transitória para permitir um ambiente de negociação sem impacto na operação e na continuidade dos relevantes serviços prestados pelo Grupo Alliança na área da Saúde, conforme divulgado no fato relevante de 19 de março de 2026.

Os recursos captados por meio das Debêntures servirão para robustecer o fluxo de caixa e o capital de giro da Alliança, visando a suportar as despesas e custos essenciais para a manutenção e estabilização das atividades operacionais do Grupo Alliança, no curto prazo.

Em linha com as melhores práticas de governança corporativa, a Companhia manterá seus acionistas e o mercado informados sobre os desdobramentos relacionados a este fato relevante, bem como divulgará, se e quando aplicável, as informações e documentos, na forma da legislação e da regulamentação da Comissão de Valores Mobiliários – CVM.

São Paulo, 18 de maio de 2026.

ALLIANÇA SAÚDE E PARTICIPAÇÕES S.A.
José Luiz Mendes Ramos Junior
Diretor de Relações com Investidores